



Handwritten signature and date: *Juiz*
1992

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

----- ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 5/92 -----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei N.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente **ALVARÁ DE LICENÇA**, que assino e faço autenticar a **EUROAÇO - SOCIEDADE COMERCIAL DE FERRO, AÇO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LD.ª** com sede na Estrada Nacional 125 - Almansil, deste Município, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em 22 de Dezembro de 1987 e reprovado em 20 de Novembro de 1990 e em 18 de Fevereiro do ano corrente, o loteamento na forma de processo ordinário, de um terreno situado na Torre, freguesia de Almansil, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o número três mil setecentos e trinta nove e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero zero trezentos quarenta oito, barra, dez zero sete oitenta e cinco, que confronta do norte com estrada nacional 125 e J. C. Lourenço, do nascente com riacho, do poente e sul com estrada alcatroada, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em 29 de Novembro de 1988, em 10 de Março de 1992 foi aprovado o projecto de electricidade e em 18 de Fevereiro deste ano foi aprovado o estudo económico, bem como a planta de síntese.-----

Com os pedidos de emissão do Alvará, a requerente juntou os seguin

tes documentos: -----

----- a) - Planta de síntese; -----

----- b) - Estudo económico. -----

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

---- 1) É autorizada a constituição de 10 lotes de terreno, numerados de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10 com as áreas, respectivamente, de 125 m², 150 m², 225 m², 300 m², 200 m², 200 m², 200 m², 300

m², 200 m² e 300 m², com a localização prevista na planta que rubricuei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; --

---- 2) As obras de urbanização devem estar concluídas no prazo de um ano e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----

Foi prestada a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 31 416 000\$00 (trinta e um milhões quatrocentos e dezasseis mil es

cudos), mediante garantia bancária prestada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, com o fim de garantir a execução das obras de urbanização adiante indicadas, as quais são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção sendo no entanto a titular do presente Alvará responsável pelo seu bom e perfeito funcionamento até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé. A recepção definitiva efectuar-se-à de uma só vez, ou por fases e tão logo as seguintes infraestruturas estejam concluídas:

----- a) - Arruamentos; -----

----- b) - Abastecimento de águas; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

- c) - Rede de esgotos domésticos e pluviais; --
- d) - Rede de electricidade; -----
- e) - Rede telefónica. -----

Foi liquidada a importância de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) respeitante a compensações de acordo com as Portarias 230/85 de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março. -----

Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos legais do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

Paços do Concelho de Loulé, 12 de Outubro de 1992. -----

João Manuel dos Santos Vaini

Registado na Câmara Municipal. Livro n.º 4, folhas 56. N.º 194. --

A DIRECTORA DE DEP.º MUNICIPAL

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,

Manoel Soares